



Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo na Volvo Financial Services

1 Objetivo

O objetivo deste documento é promover a cultura organizacional de prevenção à lavagem de dinheiro e do combate ao financiamento do terrorismo, contemplando, inclusive, os parceiros e os prestadores de serviços terceirizados.

2 Aplicação

As diretrizes deste documento aplicam-se a todas as áreas e funcionários que constituem a VFS Brasil ("VFS"), composta pelo Banco Volvo (Brasil) S.A. ("Banco Volvo"), Volvo Administradora de Consórcio Ltda. ("Volvo Consórcio") e a Volvo Corretora de Seguros, Administração e Serviços (Brasil) Ltda ("Volvo Corretora de Seguros").

3 Legislação e Regulamentação Aplicáveis

- Lei Federal de Prevenção à Lavagem de Dinheiro nº 9.613/1998
- Lei Federal Antiterrorismo nº 13.260/2016
- Circular Banco Central do Brasil nº 3.978/2020 - Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo
- Carta Circular Banco Central do Brasil nº 4.001/2020 - Norma do Banco Central que relaciona operações e situações que podem configurar indícios de ocorrência dos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores.
- Resolução BCB nº 44/2020 - Norma do Banco Central que dispõe sobre o cumprimento de sanções impostas por resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas, referente a atos relacionados ao Terrorismo e ao seu financiamento
- Circular Banco Central do Brasil nº 3.858/2017 - Regulamenta os parâmetros para a aplicação das penalidades administrativas previstas na Lei nº 9.613
- Circular SUSEP nº 612/2020 - Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo



4 Conceitos

Crimes de Lavagem de Dinheiro são caracterizados por práticas utilizadas pelos criminosos para transformar recursos provenientes de atividades ilegais em ativos de origem aparentemente lícita. Legalmente, o crime de lavagem de dinheiro é conceituado como “ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal”.

Essas práticas geralmente envolvem múltiplas transações usadas para ocultar a origem dos ativos financeiros e permitir que estes sejam utilizados sem comprometer os criminosos, por meio da colocação, ocultação e integração destes recursos no sistema financeiro.

Financiamento ao Terrorismo, por sua vez, é o apoio financeiro, por qualquer meio e independentemente da origem dos recursos, ao terrorismo ou àqueles que incentivam, planejam ou cometam atos de terrorismo. Romper e prevenir o fluxo de recursos financeiros das atividades terroristas é um dos meios mais eficientes de desfavorecer tais práticas.

5 Abordagem Baseada em Riscos

A avaliação de risco para fins de PLD/FT será realizada:

- No início do relacionamento com o cliente, bem como quando ocorrerem alterações significativas no perfil de risco do cliente.
- No lançamento de novos produtos e serviços.

Com base nas diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e nos procedimentos e políticas internas, a abordagem baseada em riscos, classificará os clientes e seus novos produtos e serviços em: Baixo Risco, Médio Risco e Alto Risco

6 Conheça Seu Cliente

Os clientes da VFS serão submetidos aos processos de:

- Identificação, Qualificação e Classificação de Clientes.
- Monitoramento, Seleção e Análise de Operações e Situações Suspeitas.
- Avaliação de Crédito conforme estabelecido nos Requerimentos Operacionais vigentes.
- Identificação dos beneficiários finais, com valor mínimo de referência de participação societária de **25%**.



Os procedimentos estabelecidos para identificar, qualificar e classificar seus clientes, são:

Identificação: Obtenção, verificação e validação da autenticidade de informações de identificação do cliente, inclusive, se necessário, mediante confrontação dessas informações com as disponíveis em bancos de dados de caráter público e privado.

Qualificação: Coleta de informações que permitam avaliar a capacidade financeira do cliente, incluindo a renda, no caso de pessoa natural, ou o faturamento, no caso de pessoa jurídica.

Classificação: Classificar seus clientes nas categorias de risco definidas na avaliação interna de risco.

Beneficiário Final: Os procedimentos de qualificação, do cliente pessoa jurídica, devem incluir a análise da cadeia de participação societária até a identificação da pessoa natural caracterizada como seu beneficiário final. Exceção desta definição as pessoas jurídicas constituídas sob a forma de companhia aberta ou entidade sem fins lucrativos e as cooperativas, para as quais as informações coletadas devem abranger as informações das pessoas naturais autorizadas a representá-las, bem como seus controladores, administradores e diretores, se houver.

Pessoa Exposta Politicamente: Consideram-se pessoas politicamente expostas os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado nos últimos 5 (cinco) anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiros, cargos, empregos ou funções públicas relevantes. É vedado o início da relação de negócios sem que os procedimentos de identificação e de qualificação do cliente estejam concluídos, de forma satisfatória e em total compliance com esta política, mitigando eventuais riscos a que a VFS possa ser exposta.

A VFS possui uma ferramenta de screening (FinScan) que avalia se os clientes cujos nomes são incluídos nos sistemas de administração de contratos possuem algum apontamento nas listas do Conselho de Segurança das Nações Unidas e da OFAC. Essa verificação é diária e as listas utilizadas são constantemente atualizadas.

7 Conheça seu Funcionário, Parceiros e Prestadores de Serviços

Trata-se dos processos e procedimentos que visam evitar vínculos entre a VFS e pessoas envolvidas em atos ilícitos.

Serão estimuladas a apresentação de denúncias quanto a alterações nos perfis comportamentais e patrimoniais dos funcionários, parceiros e prestadores de serviço que possam sugerir a existência de indícios de atividade suspeita, tais como fraudes internas e facilitação à lavagem de dinheiro.

Quaisquer indícios e/ou conflitos de interesse identificados serão encaminhados para a análise do Comitê de Recursos Humanos e Ética da instituição.



8 Manutenção de Dados e Registros

Todos os registros de informações cadastrais e operações realizadas pela VFS devem ser armazenadas pelo período mínimo de 10 anos contados a partir do primeiro dia do ano seguinte ao término do relacionamento com o cliente.

9 Confidencialidade

Todas as informações relacionadas a dados de indícios/suspeitas de lavagem de dinheiro e combate ao financiamento do terrorismo são de caráter confidencial, não devendo, em hipótese alguma, ser disponibilizadas as partes envolvidas.

10 Siglas/Abreviaturas

BACEN: Banco Central do Brasil

COAF: Conselho de Controle de Atividades Financeiras

CFT: Combate ao Financiamento ao Terrorismo

PLD: Prevenção a Lavagem de Dinheiro

PEP: Pessoas Expostas Politicamente

SUSEP: Superintendência de Seguros Privados